



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

OFÍCIO Nº 226/2021 - GAB, Estância Velha, 05 de abril de 2021.

Ilustríssimo Senhor Presidente

CÂMARA DE VEREADORES
de
"ESTÂNCIA VELHA"
Rec. em: 08/04/2021
Lido em: _____

Pelo presente, oferecemos resposta ao vosso Ofício Presidente 036/2021, de 15 de março de 2021, Protocolado sob nº 2171/2021, o qual encaminhou o Pedido de Informação nº 020/2021 da Mesa Diretora, que pergunta se foi identificada alguma capina química na Rua Luís Pasteur nº 530 e 644? Se sim, qual foi a providência tomada? Informamos que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Preservação Ecológica realizou ação fiscalizatória na Rua Luís Pasteur, nos números 530 e 644, conforme Relatório de Vistoria nº 013/2021, sendo a realização de capina química na residência de nº 530, procedendo a emissão da Notificação nº 037/2021. Em anexo, encaminhamos cópias dos documentos mencionados.

Sendó o que se apresentava para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

A Ilmo. Sr. Presidente
Ver. João Gabriel Rocha Dilkin
Câmara Municipal de Vereadores
Estância Velha/RS

CÂMARA VEREADORES ESTÂNCIA VELHA - RS
Protocolo nº 143/2021
Recebido em 08/04/2021 horas
Dia 08/04/2021
Servidor Sandra
Assinatura _____



RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 013/2021

EMPREENDEDOR: Pessoa não identificada

Empreendimento: Vistoria denúncia de capina química - Pedido de Informação nº 020/2021 Ouvidoria Câmara de Vereadores

Data da vistoria: 24/03/2021

ENDEREÇO: Rua Luis Pasteur, nº 530 e 644; Bairro: Bela Vista.

1 OBJETIVO

Verificar a denúncia de capina química, recebida pela Ouvidoria da Câmara de Vereadores, na Rua Luis Pasteur, no bairro Bela Vista, Pedido de Informação nº 020/2021.

2 DOS FATOS

Na tarde do dia 24 de março de 2021 a Secretaria de Meio Ambiente e Preservação Ecológica – SEMAPE, através da Fiscal de Meio Ambiente Cláudia Peixoto, realizou vistoria nos endereços acima citados, motivos da denúncia. Chegando na residência nº 644, não se verificou indícios de capina química. Assim como, conversei com a senhora Sílvia Hermann moradora do local, e ela informou que não realiza capina química, mas que no entanto aplica, com o uso de pulverizador, inseticida diluído (K-Othrine) para aranhas e baratas no pátio. Isso porque, atrás da sua casa há uma área com vegetação mais alta e tem receio da proliferação de animais devido aos seus filhos. Por sua vez, na residência nº 530, onde ao lado há um terreno de esquina com plantio de aipim e calçadas na frente e laterais, foi possível verificar nas calçadas a vegetação com aspecto de “queimada”, evidenciando o uso de capina química. Entretanto, dentro do terreno plantado, não foi evidenciado o uso de veneno. A moradora da residência, senhora Ariane Oliveira de Araújo, disse ser locatária e que o proprietário da casa é também o proprietário do terreno, sendo ele quem planta para consumo próprio e para a família. Também relatou que não teve conhecimento de capina química no local.



3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a denúncia verificou-se improcedente na residência nº 644 e procedente na residência nº 530. Assim sendo, a locatária do imóvel nº 530 foi orientada verbalmente sobre o uso proibido da capina química e o locador, senhor Romeu Aristeu Beck, conforme informado pelo setor de cadastro, notificado (Notificação Nº 037/2021) a não realizar capina química, conforme estabelece a Portaria Fepam nº 16/94, sendo passível de autuação ambiental, caso ele continue cometendo o dano.

Estância Velha, 31 de março de 2021.


Cláudia Peixoto Nunes
Fiscal do Meio Ambiente - Matr. 4426
CRQ-V 05406722